



PARECER CECE

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria do Vereador Alvoní Medina, que visa conceder a Comenda Porto do Sol ao Sr. Luciano Hang. Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo não apontou impedimentos à sua tramitação. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer manifestando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o relatório, sucinto.

No que compete a esta Comissão avaliar, a proposição tem mérito e sua apresentação de motivos respalda a grandiosidade do homenageado. O Sr. Luciano Hang tem notoriedade pelo seu empreendedorismo gerando milhares de empregos e sua luta diária por um Brasil melhor, além de possuir uma forte relação com a comunidade, através do apoio e incentivo a projetos sociais, culturas e esportivos.

Empresário Catarinense, dono de mais de 157 Megalojas Havan espalhadas por 18 estados brasileiros, sendo 11 lojas apenas no Rio Grande do Sul. Além das amplas premiações acumuladas pela empresa, como o IV Prêmio Ranking dos 100 Maiores Contribuintes do ICMS do Paraná, pela Fecomércio/PR e Diário da Indústria e Comércio, o Sr. Hang já recebeu prêmios como “Prêmio Fórum de Líderes Empresariais”, e estreou no ranking 100 Líderes de Melhor Reputação no Brasil pela consultoria Merco, publicado pela Revista Exame. Já em 2019, estreou na lista de bilionários da revista Forbes, com fortuna estimada em 2,2 bilhões de dólares.

Além do mais, Hang é um grande incentivador da disseminação de informações sobre dislexia. Por meio da Havan, realiza um simpósio de dislexia na cidade de Brusque, que reúne centenas de pais, educadores e profissionais da área da saúde.

Por estas razões expostas e por possuir uma carreira com elevado empreendedorismo, compromisso com a sociedade e por um país melhor, esta Relatora entende que o homenageado se enquadra nos critérios para ser um recipiente desta Comenda, de forma que manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 01/06/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0236908** e o código CRC **5FF6CA28**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 024/21 – CECE** contido no doc 0236908 (SEI nº 020.00009/2021-33 – Proc. nº 0225/21 - PR nº 015), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de junho de 2021**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: CONTRÁRIO

Vereador Giovane Byl: ABSTENÇÃO

Vereador Jonas Reis: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 23/06/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0246766** e o código CRC **52080309**.